



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

**TERMO DE SANÇÃO**

O Prefeito do Município de Morro do Pilar/MG, Sr. **JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**, nos termos dos artigos 49 c/c 66, III da Lei Orgânica Municipal, torna público que nesta data sanciona a Lei Complementar nº 654, de 28 de dezembro de 2018, que “ Dá nova redação ao caput do art. 5º da Lei municipal 634 *de 21 de dezembro de 2017*, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2018 *e dá outras providências*.”

Registre-se e publique-se.

Morro do Pilar, em 28 de dezembro de 2018.

**JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

**LEI Nº 654 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Dá nova redação ao caput do art. 5º da  
Lei Municipal nº 634, de 21 de dezembro  
de 2017 – LOA 2018.*

O Povo do Município de Morro do Pilar/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Inciso I do caput do art. 5º da Lei Municipal nº 634/2017 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro DO Pilar – MG para o exercício de financeiro de 2018 e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - ...

I – a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 11,60% (Onze virgula seis por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG, aos 28 de dezembro de 2018.

**José de Matos Viera Neto**  
Prefeito Municipal